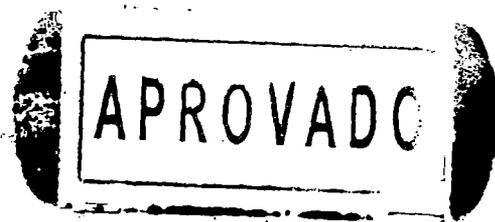




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 4 0 1 4



PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 012/2008
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER LEGISLATIVO	
EMENTA: CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>01/12/2008</u>	DATA DA LEITURA: <u>04/12/2008</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>02/12/08</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
RED. FINAL-ENCAM.	EM ___/___/___
RED. FINAL-DEVOL.	EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>02/12/08</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>09/12/2008</u> - ___/___/200__	___/___/200__
DISCUSSÃO: 1º EM <u>09/12/08</u> - 2º EM ___/___/___	DISC./SUPLEM. EM ___/___/___
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: _____	ENCAM. P/COM. EM ___/___/___
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. POR _____
VOTAÇÃO: 1º EM <u>09/12/08</u> - 2º EM ___/___/___	VOT./SUPLEM. EM ___/___/___
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ___/___/___	DEVOL. EM ___/___/___ VOTADA EM ___/___/___
PROP. RETIRADA EM: ___/___/___ - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE	<input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM ___/___/200__	<input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>10/12/2008</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>09/12/2008</u>	<input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM ___/___/200__



Conceição do Castelo-ES, 15 de dezembro de 2008.

OF PMCC/GAB nº 512/2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente instrumento para **INFORMAR** a Vossa Excelência que o Projeto de Lei n.º 012/2008 e o Projeto n.º 014/2008, de autoria do Poder Legislativo, **NÃO serão sancionados** pelo Poder Executivo.

O Projeto de Lei n.º 012/2008 trata de projeto de abono salarial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês de dezembro de 2008, aos servidores efetivos, comissionados e estagiários do Poder Legislativo Municipal.

Todavia, ante as disposições constitucionais que dispõem sobre a **autonomia entre os Poderes**, bem como, as disposições pertinentes na Lei Orgânica Municipal e no próprio Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, tem-se que a concessão de abono salarial pretendida **deve ser aprovada por resolução da Câmara Municipal**.

Quanto ao Projeto de Lei n.º 014/2008 este Poder entende que em face à autonomia e independência, princípios que devem ser aplicados aos Poderes e considerando ainda que os recursos pagos pelo imóvel em questão são geridos pela Câmara Municipal, portanto, cabe ao Poder Legislativo a escrituração do imóvel.

Sendo assim, coloco-o a disposição de Vossa Excelência para que sejam promulgados através de Lei pelo Legislativo.

Sem mais para momento, apresento a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

Cam. Com. CONCEIÇÃO DO CASTELO 15/12/2008 09:59 000963



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

LEI Nº. 1.297/2008



**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu **Humberto Antonio da Rocha**, seu Presidente,
considerando o disposto no ofício PMCC/GAB nº 512/2008, promulgo nos termos
do artigo 42, § 7º da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido abono aos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente e estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada servidor.

Art. 2º- O pagamento do abono de que trata o artigo anterior, será feito junto ao pagamento do mês de dezembro do corrente ano, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

Art. 3º- O abono de que trata a presente lei, em nenhuma hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do servidor.

Art. 4º- Os recursos para fazer face às despesas provenientes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, na rubrica 3.1.9.0.11.000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES, em 15 de dezembro de 2008.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.



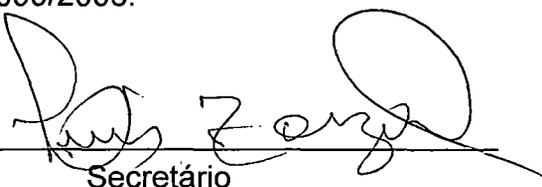
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **4014**
Protocolado em 01/12/2008.
Respondido em 10/12/2008.

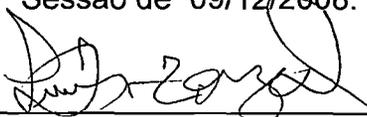
Ofício nº 099/2008.



Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 09/12/2008.



Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 09/12/2008.



Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 09/12/2008.



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER



DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, PEDAGOGIA E SERVIÇO PÚBLICO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 012/2008.

RELATOR: VEREADOR **JACOB VENTURIM FILETTI**.

RELATÓRIO:

A Mesa Diretora apresentou ao plenário deste Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 012/2008, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02/12/2008 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **JACOB VENTURIM FILETTI**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Os nobres Vereadores que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo apresentaram para análise e votação o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para conceder abono aos servidores do Poder Legislativo, efetivos, comissionados, contratados e estagiários, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada servidor. O pagamento será feito junto com o pagamento do servidor do mês de dezembro do corrente ano.

Como já mencionado em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, o abono corresponde a quantia paga aos servidores de forma espontânea e em caráter transitório ou eventual, tal como os prêmios e as gratificações não



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

ajustadas. Tal acréscimo, de fato, configura um prêmio instituído impropriamente com a denominação de abono, que detém elementos configuradores da liberalidade do Poder Público, não integrando a remuneração. Por se tratar de servidores do Poder Legislativo Municipal a iniciativa da lei é da Câmara, no uso de sua competência exclusiva para deflagrar o processo legislativo quanto á remuneração desses servidores. Após observar no órgão contábil constatamos a existência de prévia dotação orçamentária para atender às projeções da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

A matéria encontra-se dentro dos limites de despesas com pessoal, contidos na Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto atende as exigências legais, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do citado Projeto de Lei.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 03 de dezembro de 2008.

JACOB VENTURIM FILETTI.....RELATOR

ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN -COM O RELATOR

CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-....COM O RELATOR

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-..COM O RELATOR

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO.....COM O RELATOR

DIÓGENES PINÃO.....COM O RELATOR

LUIS ZORZAL.....CONTRA O RELATOR

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE LEI Nº 012/2008.



**CONCEDE ABONO SALARIAL
AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido abono aos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente e estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada servidor.

Art. 2º- O pagamento do abono de que trata o artigo anterior, será feito junto ao pagamento do mês de dezembro do corrente ano, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

Art. 3º- O abono de que trata a presente lei, em nenhuma hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do servidor.

Art. 4º- Os recursos para fazer face às despesas provenientes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, na rubrica 3.1.9.0.11.000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo –ES, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2008.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

LUIS ZORZAL

Primeiro Secretário

JACOB VENTURIM FILETTI

Segundo Secretário

MENSAGEM.

REF.: Projeto de lei nº 012/2007 que concede abono salarial aos servidores do Poder Legislativo de Conceição do Castelo.

Senhores Vereadores.

A presente matéria que ora apresentamos para apreciação e votação dos nobres companheiros, visa conceder um abono no mês de dezembro do corrente ano, a cada servidor efetivo, comissionado, contratado e estagiário da Câmara Municipal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A proposta de conceder o citado abono se dá devido ao fato de que dispomos de um número pequeno de servidores que ao longo do ano trabalham com zelo e presteza, inclusive, muitas vezes além do horário normal de trabalho, sem receber horas-extras, demonstrando uma dedicação inegável, digna de nosso reconhecimento, o que faz com que sejam merecedores do presente abono.

Estamos certos de que, os Eminentíssimos Vereadores que integram esta Colenda Casa de Leis, aprovarão por unanimidade o presente Projeto de Lei, como redigido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo -ES, ao primeiro dia do mês de dezembro do
ano de 2008.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

LUIS ZORZAL

Primeiro Secretario

JACOB VENTURIM FILETTI

Segundo Secretario